

**Regulamento para Eleição de  
Conselheiro e Suplente para o Conselho  
de Curadores da FEAM BIÊNIO  
2025/2027.**



## **1 - DO OBJETO**

**Art. 1º** - Este Regulamento Eleitoral, acompanhado de Cronograma do Processo Eleitoral, é destinado a orientar a organização e a realização do processo eleitoral para a escolha de 1 (um) membro do Conselho de Curadores da Fundação Eletronuclear de Assistência Médica e 1 (um) respectivo suplente para o Biênio 2025 – 2027.

## **2 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - A fim de coordenar o processo eleitoral a Associação dos Empregados da Eletronuclear – ASEN, constituirá uma Comissão Eleitoral formada por 3 (três) membros e indicará, entre eles, o seu coordenador.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Eleitoral: Orientar; coordenar; dar publicidade; fazer cumprir o cronograma do processo eleitoral; aprovar ou rejeitar os pedidos de inscrição dos candidatos; promover a apuração do resultado geral, lavrando a ata final; divulgar a chapa eleita; promover a guarda do material da eleição por prazo não inferior a 06 (seis) meses e encaminhar à Presidente do Conselho de Curadores da FEAM o resultado final.

## **3 - DOS CANDITADOS**

**Art. 4º** - São elegíveis os empregados da Eletronuclear com mais de 3 (três) anos de vínculo empregatício.

§1º - Os candidatos não deverão ter sofrido penalidade administrativa por infração ao Código de Conduta e Ética da Eletronuclear,

§2º - Os candidatos não poderão ter restrição em seu nome nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito (SPC e SERASA),

§3º - Os candidatos não poderão ser ascendentes, descendentes, parente



**Regulamento para Eleição de  
Conselheiro e Suplente para o Conselho  
de Curadores da FEAM BIÊNIO  
2025/2027.**



colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge, companheiro (a) ou sócio(a) de quaisquer dos membros da diretoria, do conselho de curadores ou do conselho fiscal da FEAM

#### **4 – DOS ELEITORES**

**Art. 5º** - São considerados eleitores os empregados e empregadas da Eletronuclear com contrato de trabalho em vigor.

**Art. 6º** - O exercício de voto é pessoal, vedado qualquer forma de representação para tal finalidade.

#### **5 – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** - As inscrições e todo o processo eleitoral serão realizadas no período indicado no Cronograma do Processo Eleitoral anexo a este Regulamento.

**Art. 8º** - Os candidatos à membro do Conselho de Curadores deverão, obrigatoriamente, apresentar candidato(a) para sua suplência, formando-se, assim, uma chapa, em que ambos os candidatos estarão sujeitos as exigências formuladas neste Regulamento.

**Art. 9º** - No ato da inscrição, os candidatos que compõem a chapa deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I- cópia da carteira de identidade;

II - cópia de comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física;

III - cópia da carteira de trabalho;

IV - declaração no sentido de que possui pleno conhecimento das normas constantes deste Regulamento Eleitoral e aceita todos os seus termos;



**Regulamento para Eleição de  
Conselheiro e Suplente para o Conselho  
de Curadores da FEAM BIÊNIO  
2025/2027.**



V- certidão negativa dos serviços de proteção ao crédito (SPC e SERASA);

VI- declaração de não haver sofrido penalidade administrativa por infração ao Código de Conduta e Ética da Eletronuclear;

VII- declaração de desimpedimento.

VIII- declaração de compromisso com a ASEN.

**Art. 10º** - O pedido de inscrição será feito, tanto pelo titular como por seu suplente, por requerimento próprio, dirigido à Comissão Eleitoral. Este deverá ser entregue em envelope lacrado na secretaria da ASEN.

**Art.11º** - A homologação das inscrições, após análise da Comissão Eleitoral, será objeto de divulgação, juntamente com a lista definitiva das chapas.

## 6 – DA VOTAÇÃO

**Art. 12º** - A eleição dar-se - á por meio de voto *virtual online* através do site da ASEN, em um único turno.

**Art. 13º** - A votação acontecerá de acordo com o Cronograma do Processo Eleitoral.

Obs.: Caso no dia da eleição alguma excepcionalidade aconteça, de modo que venhamos a ser impedidos de se faze-la. Novas decisões a Comissão Eleitoral irá tomar em acordo com as respectivas chapas.

## 7 – DA APURAÇÃO

**Art. 14º** - Os votos serão apurados eletronicamente e divulgados aos candidatos, sempre obedecendo o Cronograma do Processo Eleitoral..

**Art. 15º** - A centralização do resultado final acontecerá em Angra dos Reis.

**Regulamento para Eleição de  
Conselheiro e Suplente para o Conselho  
de Curadores da FEAM BIÊNIO  
2025/2027.**



**Art. 16º** - Cada chapa pode indicar de 1 (um) fiscal junto à Comissão Eleitoral.

## **8 – DO RESULTADO**

**Art. 17º** - Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos.

**Art. 18º** - Em caso de empate na contagem dos votos, para efeito de desempate, serão considerados pela ordem:

I - aquela em que o candidato a titular detiver o maior tempo de vínculo empregatício com a Eletronuclear.

II - aquela em que o candidato a membro titular for o mais idoso.

**Art. 19º** - O resultado do pleito será divulgado obedecendo o Cronograma do Processo Eleitoral.

## **9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 20º** - Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado da eleição, perante a Comissão Eleitoral, a partir da divulgação do resultado conforme estipulado pelo Cronograma do Processo Eleitoral.

**Art. 21º** - A Comissão Eleitoral se pronunciará de acordo com o Cronograma do Processo Eleitoral quanto aos recursos interpostos, fazendo a comunicação de sua decisão aos interessados.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22º** - Outras decisões a Comissão Eleitoral poderá tomar a fim de sanar dúvidas caso ocorram.

**Art. 23º** - Este Regulamento Eleitoral entra em vigor na data de sua divulgação.

**Regulamento para Eleição de  
Conselheiro e Suplente para o Conselho  
de Curadores da FEAM BIÊNIO  
2025/2027.**



**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL.**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação Edital e Regulamento Eleitoral	30/10/2025
Inscrição	Das 08:00 do dia 04/11/2025 até as 16:00 do dia 11/11/2025
Homologação	Até as 16:00 do dia 12/11/2025
Recursos da Inscrição	Das 08:00 até 16:00 do dia 13/11/2025
Respostas de Recursos e Divulgação dos Inscritos	Até as 16:00 do dia 17/11/2025
Campanha	18 à 24/11/2025
Votação	Das 08:00 do dia 25/11/2025 até as 16:00 do dia 26/11/2025
Resultado	A partir das 15:00 horas do dia 27/11/2025, ou antes
Recursos do resultado	Das 08:00 do dia 01/12/2025 até as 15:00 do dia 02/12/2025
Resposta de Recursos e Homologação do Resultado	03/12/2025
Resultado Final	04/12/2025

**Angra dos Reis, 30 de Outubro de 2025**

Rio de Janeiro (21) 2233-7870 / Angra dos Reis: (24) 3362-8437

asen.eletro@gmail.com  / www.aseneletrou.com.br 

Rua Teófilo Otoni, 52, sala 708 Centro, RJ - SI.A Sala A-22 Itaorna, Angra dos Reis 